2.507/2003

PROJETO DE LEI Nº42/2003

A SANÇÃO
EM 30/12/2003
A)
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e da outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de Escola Severino Procópio de Souza a Escola Santa Helena, pertencente ao Município de Igarassu.

Art. 2º - Fica o Prefeito de Igarassu, autorizado a mandar colocar placa com nome do homenageado a ser colocada no local.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 22 de dezembro de 2003.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/12/2003

Yves Ribeiro de Albuquerque
PREFEITO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassú, 26 de 12 de 2003
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 27/12/2003
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29/12/2003
Rubrica do Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, sob o número 42/2003, que denomina de Escola Severino Procópio de Souza a Escola Santa Helena , neste Município .

A referida alteração no nome da Escola objetiva homenagear o Sr. Severino Procópio de Souza, nascido em Ipojuca -PE, aos 12/10/1921, filho de Antonio Procópio de Souza e Antonia Maria de Souza, trabalhou na Usina São José, casou-se com Maria José Araújo de Souza, com quem teve 2 (dois) filhos: Laudemir Roberto Araújo de Souza e Laudenildo Reinaldo Araújo de Souza; radicou-se em Igarassu a partir de 1959, adquiriu a Granja Asa Branca em 1967 situada na localidade de Santa Helena, parte do local onde hoje foi construída a Escola Santa Helena. Aposentou-se da Usina São José passando a dedicar-se as atividades da Granja. Faleceu em 05/01/1992.

Em face da relevante importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei sob referência, inclusive em especial regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 26/12/2003

Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 - Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: p_pmig@hotmail.com -